



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento SEI-GDF n.º /2º TERMO/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 05/2016 - CODEPLAN E A MC SERVIÇOS EILERI

Processo nº.: 0121.000.197/2016.

Contrato: 05/2016

Partes: CODEPLAN e MC Serviços EIRELI - ME

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Projeção H, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149 portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e do CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e do outro lado, a Empresa **MC SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 13.342.168/0001-27, com sede a QNA -27, Lote nº 01, Sala 602, Taguatinga Norte – Brasília /DF, CEP 72.110-270 - Telefone nº (61) 3562-5587 e 98475-9961, 99667-8825 e 99602-1655, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.775.010- SSP/MG e do CPF nº 036.981.526-22, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, e de acordo com a Resolução nº 071/2018, (Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e conforme Ato Autorizativo nº **39**, datado de **27/09/2019**, doc. nº [29017359](#), e ainda amparado pelo Parecer Jurídico, doc. nº 161, doc. nº [28312069](#), **resolvem** celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2016,, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos serviços, objeto do Contrato nº 05/2016, a partir de **01/01/2019**, no percentual de **3,7% (TRES VÍRGULA SETE POR CENTO)**, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - 2019, conforme anexo único deste Termo, e ainda de acordo com a Cláusula Dezessete do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Contrato que é de **1.197.845,04 (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**, em face da repactuação, passa a ser o

valor total de **R\$ 1.231.245,96 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: **04122600385170104-** Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN, Natureza de Despesa: **339037**, Fonte: **100**. Nota de Empenho nº: **2019NE00422**. Valor: **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **R\$ 102.603,83 (cento e dois mil, seiscentos e três reais e oitenta e três centavos)** pelos serviços ora contratados.

Parágrafo Único: A Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 27.828,87 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**, referente ao período de janeiro a outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste Termo, em uma das modalidades definidas no art. 59, § 1º da Resolução 071/2018, "Regulamento de Licitações e Contratos" desta Companhia.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões oriundas deste Acordo, que não possam ser dirimidas administrativamente serão resolvidas pela Justiça Estadual, Circunscrição Especial Judiciária do Distrito Federal.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam pela **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que passa a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Brasília - DF, de outubro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

**JEANSLEY CHARLES DE LIMA
CRUZ**

Presidente

JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES

Sócio Proprietário

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº 05/2016				Anual	Mensal
VALOR VIGENTE ATÉ 31/12/2018				1.197.845,04	99.820,42
VALOR A SER RE PactUADO 01/01/2019				1.231.245,96	102.603,83
ANTES DA RE PactUAÇÃO			APÓS RE PactUAÇÃO		
Fatura	Mês	Valor Faturado	Relação Percentual	Valor devido	Diferença
Nº 037	jan/19	99.804,31	99,98	102.587,27	2.782,96
Nº 038	fev/19	99.802,85	99,98	102.585,77	2.782,92
Nº 039	mar/19	99.800,94	99,98	102.583,81	2.782,87
Nº 040	abr/19	99.789,20	99,97	102.571,74	2.782,54
Nº 041	mai/19	99.781,02	99,96	102.563,33	2.782,31

Nº 042	jun/19	99.789,44	99,97	102.571,99	2.782,55
Nº 043	jul/19	99.787,71	99,97	102.570,21	2.782,50
Estimativa	ago/19	99.820,42	100,00	102.603,83	2.783,41
Estimativa	set/19	99.820,42	100,00	102.603,83	2.783,41
Estimativa	out/19	99.820,42	100,00	102.603,83	2.783,41
SOMA		998.016,73		1.025.845,60	27.828,87



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 02/10/2019, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 02/10/2019, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES, Usuário Externo**, em 03/10/2019, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 03/10/2019, às 19:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29199298)
 verificador= **29199298** código CRC= **F9CE5C14**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

0121-000197/2016

Doc. SEI/GDF 29199298

Criado por [19542](#), versão 10 por [19542](#) em 02/10/2019 10:40:15.